



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM  
Rua Maria Barbosa S/Nº- Centro, Surubim – PE  
Fone: 81 – 36341192 Fax: 36341461  
CNPJ 11.754.025/0001-05  
E-mail: apamisurubim@hotmail.com

## REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO / SELEÇÃO DE PESSOAL.

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI SURUBIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.754.025/000-05, com sede na Rua Maria Barbosa, s/n, Centro, Surubim/PE, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei n.º. 15.210, de 19/12/2013, conforme Decreto nº 40.538 de 27 de março de 2014, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 2014, neste instrumento denominada simplesmente OSS.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Regulamento para Contratação de Pessoas com recursos provenientes do Poder Público, atualmente em vigor, torna público o presente instrumento, que passa a apresentar as seguintes disposições:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pela OSS para a contratação de pessoas em regime CLT, destinados ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da OSS na execução de Contrato(s) de Gestão, assim entendido como o acordo firmado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a OSS.

§ 1º - Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da OSS efetivados com recursos públicos, repassados por meio de Contrato(s) de Gestão.

Art. 2º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar através de processo seletivo, o melhor candidato para exercer a função designada, mediante julgamento objetivo, observando-se os critérios definidos no edital de convocação.

### CAPÍTULO II

#### Princípios

Art. 3º - A contratação do colaborador reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, ética, economicidade, qualidade e razoabilidade, bem como pela adequação à missão e aos objetivos da OSS.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Preliminares

Art. 4º - A contratação do colaborador efetuar-se-á mediante procedimento de competição, denominado Processo Seletivo, sendo dispensado tal procedimento nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 5º - A participação na Seleção do colaborador, promovida pela OSS, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

### CAPÍTULO IV

#### Seleção de Colaborador

#### SEÇÃO I

##### Cotação

Art. 6º - A OSS detalhará, no ato convocatório, o objeto e as condições de participação na Seleção do Colaborador.

Art. 7º - A Seleção do Colaborador prevista neste Regulamento dar-se-á por meio da modalidade denominada Processo Seletivo.

§1º - O Processo Seletivo possuirá 03 (três) etapas, compreendidas em (i) inscrição; (ii) provas escritas; (iii) entrevistas,

§2º - Os prazos para a realização de cada uma das etapas do Processo Seletivo constarão, obrigatoriamente, no Edital de Convocação.

#### SEÇÃO II

##### Qualificação de Colaborador

Art. 8º - São documentos necessários à habilitação para a função para a qual irá concorrer, devendo ser apresentados à OSS:

#### Apresentar Original e Cópia

- CTPS – Carteira Profissional + Cópia



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM  
Rua Maria Barbosa S/Nº - Centro, Surubim - PE  
Fone: 81 - 36341192 Fax: 36341461  
CNPJ 11.754.025/0001-05  
E-mail: apamisurubim@hotmail.com

• 2 Fotos 3x4 recentes
<b>Apresentar Cópia</b>
• RG - Identidade
• CPF
• PIS
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• Comprovante de residência atualizado
• Título de Eleitor
• Carteira de Vacinação Atualizada(DT e Hepatite B)
• Cartão do SUS
• Carteira Reservista
• Diploma
• Comprovação da experiência profissional informada
• Comprovação da experiência profissional informa
• VEM Trabalhador (apenas para optantes)
• Registro Profissional do Conselho de Classe
• Registro de Contribuição Sindical
<b>Dependentes</b>
• Certidão de Nascimento - dependentes menores de 14anos
• Declaração Estabelecimento Escolar - filhos maioresde05 anos
• Carteira de Vacinação - filhos até 5anos

## CAPÍTULO V Dispensa e Inexigibilidade

Art. 10º- A dispensa do procedimento do Processo Seletivo de Fornecedores poderá ocorrer no seguinte caso:

I. Em caso de inscrição de um único profissional apto para o cargo, desde que possua as qualificações previstas no Edital, mostrando-se apto para o cargo.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM  
Rua Maria Barbosa S/Nº - Centro, Surubim – PE  
Fone: 81 – 36341192 Fax: 36341461  
CNPJ 11.754.025/0001-05  
E-mail: apamisurubim@hotmail.com

## CAPÍTULO VII

### Contratos

Art. 16 – Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão as condições a contratação no regime da CLT, definindo-se os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Ato Convocatório e da Proposta a que se vinculam.

Art. 17 - A realização do procedimento do Processo Seletivo para contratação de colaboradores não obriga a OSS a formalizar o contrato, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponibilizadas para o certame.

§ 1º - Após a convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no Edital, a OSS poderá formar um cadastro de reserva, caso novas vagas sejam disponibilizadas para o mesmo cargo do certame já realizado.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Administração da OSS, sendo apresentadas as devidas justificativas, de maneira expressa.

Art. 19 – O presente Regulamento entra em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Notas competente, ficando expressamente revogadas as disposições do Regulamento de mesmo objeto, registrado no Cartório do 1º Ofício de Surubim no dia 31 de março de 2014.

  
MARIA IRENE FERREIRA LIMA

Presidente Conselho de Administração